

DECRETO Nº 19.196, de 28 de abril de 2021.

Concede Aposentadoria por Idade, em Caráter Proporcional, à servidora Cleonice Leonôr de Freitas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e aplicação do Art. 10, §7º, Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL**, à servidora **Cleonice Leonôr de Freitas**, inscrito no CPF nº 304.945.169-68 e no PASEP nº 1.061.405.848-9, portadora da matrícula funcional nº 18757/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 01, Classe I**, com jornada de trabalho de **40h semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, que corresponderá a 33,42% (trinta e três vírgula quarenta e dois por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04**, perfazendo a importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Lages (SC), 28 de abril de 2021; 255º ano da Fundação e 161º da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito